



PROJETO DE LEI
Expediente PM 59/62
CM 166/92



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº

Autoriza o Executivo Municipal a reajustar em 25%, no mês de outubro de 1992, as tabelas de remuneração dos servidores municipais, ativos, inativos e das pensionistas.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a reajustar no mês de outubro de 1992, mediante decreto, em 25% (vinte e cinco por cento), as tabelas de remuneração dos servidores municipais, ativos, inativos, das pensionistas e do quadro do magistério municipal, constantes do Decreto nº 1.441, de 23 de setembro de 1992.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O anexo projeto de lei autoriza o executivo Municipal a reajustar em 25% no mês de outubro de 1992 a remuneração dos servidores municipais. Este índice fica um pouco abaixo da inflação real no mês de setembro que ficou em torno de 26%. Como não há ainda uma definição do que poderá ser arrecadado neste mês de outubro é preciso uma certa cautela na questão do aumento do funcionalismo. Se a arrecadação ficar dentro do previsto uma eventual diferença poderá ser compensada no mês de novembro.

Com este aumento o menor salário da Prefeitura fica em torno de Cr\$ 629.298,94 e o menor salário do magistério Cr\$ 1.071.383,39.

EGTON SCHNECK
Prefeito Municipal